**PROJETO DE LEI Nº081/23, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Declara de Interesse Público a Instalação e Operacionalização da Casa Familiar Rural Regional em Alpestre, autoriza a concessão de direito real de* *uso de bem imóvel e a doação de materiais e bens móveis e dá outras providências.*

**Art. 1º** Declara de interesse público educacional, cultural e de desenvolvimento econômico a instalação e operacionalização da Casa Familiar Rural Regional inscrito no CNPJ sob nº 03.218.926/0001-46 no município de Alpestre, com o objetivo de funcionamento de unidade educacional em nível médio no campo mediado pela Pedagogia da Alternância e de Centro de Formação por Alternância de cursos de graduação superior em parceria com universidades da região.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo, através da secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a conceder os seguintes benefícios visando o objetivo estabelecido no art. 1º desta Lei, mediante aditivo ao Termo de Parceria nº01/2022 mantido com a entidade, o qual conterá cláusulas e condições que preservem o interesse público:

**I -** Concessão de direito real de uso de bem imóvel parte do lote rural nº88 da 1ª secção de Farinhas, sito na Vila Farinhas, com área de 5.9079ha, registrado no Registro Civil de Alpestre sob matrícula nº 3831, incluindo todas as benfeitorias nele construídas a serem descritas no contrato de concessão.

**II** - Doação do bem móvel veículo Ônibus VW/INDUSCAR FOZ U, ano/modelo 2008/2009, chassi nº9BWR882W59R920835, capacidade 44 passageiros, motor nºD1A030002, cor amarelo/preto, placas IPN-3214, patrimônio municipal nº7474.

**III** - Cedência ou doação de materiais e equipamentos necessários à instalação da beneficiária.

**Parágrafo Único.** O Termo de Parceria nº 01/2022 passa a ser vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo pelo que a integralidade de suas despesas passam a acorrer por esta Secretaria, alteração que nele será apostilada.

**Art. 3º** A Concessão de uso do bem imóvel e demais benefícios de que trata esta Lei será para a instalação da Casa Familiar Rural Regional de Alpestre com o objetivo de funcionamento de unidade educacional em nível médio no campo mediado pela Pedagogia da Alternância e de Centro de Formação por Alternância de cursos de graduação superior em parceria com universidades da região.

**Parágrafo Único.** O período de concessão será de até 20 (vinte) anos prorrogável por iguais períodos enquanto perdurar o interesse público bem como houver interesse da concessionária, condição a ser estabelecida no contrato a ser celebrado entre as partes.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar reformas, ampliações e adaptações necessárias nos prédios e no imóvel e a adquirir e repassar, por cedência ou doação, materiais e equipamentos visando a instalação referida até o montante de R$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

**Parágrafo Único.** Até a conclusão das obras previstas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso a título precário do imóvel e suas benfeitorias.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), com a seguinte caracterização:

**Órgão:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO

**Unidade:** 04 - Recursos não computáveis

**Proj/Ativ:** 1076- MANUT. AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA CFR

**RV:** 1 - RECURSOS LIVRES

**Elem.** **de Desp.:** 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 2.000.000,00

**Elem.** **de Desp.:** 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 50.000,00

**Elem.** **de Desp.:** 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERC.- P. JUR. - R$ 50.000,00

**Elem.** **de Desp.:** 4490.52.00.00.00.00 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE - R$ 50.000,00

**Elem.** **de Desp.:** 3350.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES - R$ 50.000,00

**Objetivo:** Manter as despesas com reformas, adaptações e ampliações necessárias nos prédios e no imóvel das futuras instalações da casa Familiar Rural – CFR; adquirir e repassar, por cedência ou doação, materiais e equipamentos visando a instalação da CFR; manter despesas com Termos de Parceria coma CFR à luz da Lei Federal nº13.019/2014.

**Parágrafo único.** Para a Cobertura do crédito adicional especial autorizado, servirão de fonte os recursos de superávit financeiro do exercício de 2022.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei que ora apresentamos para vossa apreciação visa buscar autorização para realizar a Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel e a doação de bem móvel veículo ônibus para a Casa Familiar Rural Regional de Alpestre, CNPJ: 03.218.926/0001-46.

O Imóvel em questão que foi recebido, em reversão, do estado do Rio Grande do Sul, é onde funcionava a Escola Estadual Carlos Noetzold no Distrito de Farinhas. Desde o início do processo de reversão da doação, já vimos planejando a instalação da CFR de Alpestre naquele imóvel, pois por muitos anos utiliza espaço cedido pelo município no Bairro Águas Claras, antiga Escola Municipal Ângelo Toniazzo.

Hoje o município de Alpestre já é referência em Educação do Campo com a Metodologia da Pedagogia da Alternância por meio da CFR a qual se tornou referência em nível Nacional e Internacional na formação diferenciada para a agricultura em nossa região.

Na formação do Ensino Médio com a qualificação para a agricultura familiar, a CFR de Alpestre, vem apontando o ineditismo pedagógico da alternância na formação de agricultores familiares de nível médio, o que lhe proporciona condições de qualidade no ensino e alto valor de envolvimento com a comunidade, principalmente, da agricultura familiar da região.

Há mais de 26 anos que o município de Alpestre sedia a Casa Familiar Rural de Alpestre a qual vem trabalhando na formação de jovens do município e região e, além de ser destaque internacional com a promoção de intercâmbios com a França, Colômbia e Perú, possui uma boa abrangência local e regional, incluindo o estado de Santa Catarina, o que engloba os municípios de Alpestre-RS (sede), Águas de Chapecó-SC, Ametista do Sul-RS, Barra do Rio Azul-RS, Barão de Cotegipe-RS, Benjamin Constant do Sul-RS, Caxambu do Sul-SC, Cerro Grande-RS, Constantina-RS, Engenho Velho-RS, Entre Rios do Sul-RS, Erechim-RS, Erval Grande-RS, Faxinalzinho-RS, Gramado dos Loureiros-RS, Guatambu-SC, Iraí-RS, Itatiba do Sul-RS, Lajeado do Bugre-RS, Liberato Salzano-RS, Nonoai-RS, Planalto-RS, Rio dos Índios-RS, Ronda Alta-RS, Rondinha-RS, São Carlos-SC, São Valentim-RS, Sarandi-RS, Três Palmeiras-RS e Trindade do Sul-RS. A Instituição também vem se destacando internacionalmente, pois tem estabelecido intercâmbios com a França, Colômbia e Perú.

No início do ano de 2022, através de parceria com a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI de Frederico Westphalen-RS, foi estabelecido um Centro de Formação por Alternância do Curso de graduação superior de Tecnologia em Agropecuária para os jovens que concluírem o ensino médio na CFR de Alpestre e outros que demonstrarem interesse. O curso está em pleno andamento e com perspectiva de crescimento para os próximos anos.

Como o local está distante da cede da cidade fomos motivados a realizar, também, a doação de um veículo para o transporte dos alunos e do corpo docente para as atividades de classe, visitas técnicas e outras atividades extraclasse necessárias à formação dos jovens.

Também buscamos autorização para realizar as reformas, ampliações e adaptações necessárias à instalação, assim como também adquirir e repassar, por cedência ou doação, materiais e equipamentos necessários ao funcionamento da unidade escolar como um todo.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do referido Projeto de Lei.

 Atenciosamente,

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal